



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Comissão de Finanças e Orçamento

RETIFICAÇÃO

(Ref. Emenda Impositiva nº 08/2024 – Artigos 14 e 16, II da LDO/2025)
(Vereadores não-reeleitos - § 11 do Art. 154 do RICMAG, c/c § 6º do Art. 91-A da LOM)

Nós, os Vereadores Membros da Comissão de Finanças e Orçamento:

Vimos, através do presente, em consonância com o disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa, coadunados com as disposições supracitadas de nossa Lei Orgânica Municipal, manifestar retificação à emenda impositiva nº 08, apresentada ao Projeto de Lei Orçamentária pelo Vereador Airton Cléo Barbosa da Costa, outrora não reeleito, diante das razões pelas quais o Prefeito Municipal alegou impedimento técnico através do Ofício nº 173/2025, ora encaminhado de forma tempestiva a esta Casa Legislativa.

Apresentamos, assim, as motivações pelas quais justificamos naquela ocasião a aprovação da aludida emenda:

Em razão da insuficiência de saldo ora apresentada, recondiciona-se o objeto da aludida emenda na forma que segue:

“Aquisição e instalação de 01 (um) ar condicionado 18.000 BTU’S, e 01 (um) quadro branco grande, medindo 2,00m por 1,20m.”

Consigne-se a necessidade que a alegação de insuficiência de saldo de que trata os Incisos I e II da LDO/2025 deve vir acompanhada de demonstração matemática da insuficiência, de modo a possibilitar melhor análise do impedimento apresentado.

Pelo exposto, elaboramos a presente retificação da referida programação orçamentária, de modo a que ela seja encaminhada ao Prefeito Municipal, como de estilo.

Sala da Comissão, em 12 de maio de 2025

Comissão de Finanças e Orçamento:

Vereadora Janáina Iglécias Kosbi
- Presidente -

Vereadora Maria Fernanda S. Espíndola
- Relator -

Vereador Joaquim Vandrê Brasil Vieira
- Revisor -

PARECER DA C. F. O. SOBRE A RETIFICAÇÃO DA EMENDA

(x) Pelo Encaminhamento () Pelo Arquivamento